

PORTARIA Nº 918

O Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que são conferidas no art. 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 9º, § 6º, do Regimento Interno, resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 56, itens I e II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com o art. 18 do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, o Doutor Sebastião de Aquino, ocupante do cargo de Advogado de Ofício de 1ª entrância da Justiça Militar, da Auditoria da 5ª Região Militar para a Auditoria da 4ª Região Militar, na vaga aberta com a nomeação do Doutor Manoel Ribeiro para Advogado de Ofício de 2ª entrância.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1959. — *Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros*, Ministro Presidente.

PORTARIA Nº 919

O Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que são conferidas no art. 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 9º, § 6º, do Regimento Interno, resolve conceder, nos termos dos arts. 97, 98 e 105, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Auxiliar de Portaria, padrão 'L', Varany Dantas, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1º e a findar a 30. tudo de abril do corrente ano.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1959. — *Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros*, Ministro Presidente.

ATA DA 13ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros — Procurador Geral da Justiça Militar, o Exmo. Sr. Dr. Ivo D'Aquino — Secretário, o Sr. Dr. Iberê Garcindo Fernandes de Sá.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Melo, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante José Espinola e Brig. Vasco Alves Secco.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

Habeas-Corpus

Nº 26.016 — Capital Federal — Relator — O Sr. Ministro General Alencar Araripe — Pacientes: Edmundo José dos Santos e Nei Bernardo de Oliveira Lemos, marinheiros, presos no Presídio Naval, à disposição do encarregado do I. P. M., capitão tenente Dentista Paulo Ramires Deleito, pedindo serem postos em liberdade. — Concederam a ordem, sem prejuízo do processo, unanimemente.

Inquérito Policial Militar

Nº 82 — R. G. do Sul — Relator — O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — O Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 3ª R. M., submete à apreciação do S. T. M., o Inquérito instaurado para apurar a deserção do soldado do 7º Regimento de Infantaria, Oscar Rodrigues dos Santos, em

que a Promotoria da referida Auditoria pene o arquivamento por ter falecido o indiciado. — Determinaram a restituição do I. P. M. à Auditoria de origem, para os devidos fins, unanimemente.

Correição Parcial

Nº 628 — Capital Federal — Relator — O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto — Assunto: O Doutor Auditor Corregedor da Justiça Militar, ex-vi do art. 368 do C. J. M., requer Correição Parcial nos autos do processo de insubmissão de Daltro Soares Pedroso, soldado do 7º Regimento de Infantaria, para que sejam corrigidas irregularidades nos referidos autos. — Julgaram procedente, baixando o processo em diligência, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barreto, Brigadeira Alvaro Hecksher, General Alencar Araripe e Dr. Vaz de Melo, que julgavam procedente, determinando seu arquivamento, com remessa de cópias do acórdão à Auditoria de Correição, ao Dr. Procurador Geral e ao Comandante do 7º R. I., para os devidos fins.

Recursos Criminais

Nº 3.778 — Minas Gerais — Relator — O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar — Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que mandou arquivar o I. P. M., no qual é indiciado o civil Christovam de Souza Batalha. — Negaram provimento, mantendo o despacho recorrido, unanimemente.

Nº 3.782 — Capital Federal — Relator — O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende — Recorrente: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar — Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do Inquérito Policial de Rezende — Recorrente: A A. P. Militar, no qual é indiciado o soldado da Academia Militar das Agulhas Negras, Edson Lopes. — Negaram provimento, mantendo o despacho recorrido unanimemente.

Nº 3.786 — Capital Federal — Relator — O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado — Recorrente: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar — Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento do I. P. M. no qual é indiciado o soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Combate, Geraldo Carliolando Vieira. — Negaram provimento, mantendo o despacho recorrido, unanimemente.

Nº 3.776 — Capital Federal — Relator — O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado — Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria de Aeronáutica — Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Aeronáutica, que julgou incompetente a Justiça Militar para processar e julgar os civis Isidoro Milton Janosky, Newton Garcia de Oliveira, Gilberto Rodolpho de Carvalho e Jefferson Martins Cahú. — Conheceram do recurso negando-lhe provimento, unanimemente.

Representações

Nº 396 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado — O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 1ª R. M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da condenação, por prescrição, de Valcir Oliveira e Alcides Moreira Alves, civis, condenados a 8 meses de reclusão, incurso no art. 198 § 4º, nº V, do C.P.M., ex-vi da redução de 2/3 prevista no § 2º citado artigo, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, de 29 de novembro de 1946. — Deferiram a representação, decretando extinta a ação penal, pela prescrição, unanimemente.

Nº 393 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. — O Dr. Promotor da 1ª Au-

ditoria da 1ª R. M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da condenação, por prescrição, do soldado Elísio Soares Rêgo, condenado ao grau médio do § 1º do art. 150 (15 anos), do artigo Código Penal Militar, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, de 12 de janeiro de 1959. Deferiram a representação, decretando extinta a ação penal, pela prescrição unanimemente.

Nº 397 — R. G. do Sul — Relator: O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. — O Doutor Promotor da 3ª Auditoria da 3ª R. M., com fundamento no art. 340 do C. J. M., requer seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, dos réus: Vicente de Souza e Viriato Alves Lencina, ex-soldados do 2º Regimento de Cavalaria, condenados, respectivamente, a dez e a oito meses de detenção, incurso no artigo 198 § 4º do C.P.M. por sentença prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, em 17 de julho de 1951. Deferiram a representação, decretando extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 390 — Capital Federal — Relator: O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto — O Dr. Promotor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede

seja decretada a extinção da condenação, por prescrição, de Nelson Machado dos Santos, civil, condenado a 8 anos de reclusão, incurso no art. 198 § 4º do C.P.M. e Mário Mello, civil, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 208 do C.P.M., ambos por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, de 19 de junho de 1947. — Deferiram a representação, decretando extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Apelação

Nº 30.405 — Pará — Relator O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto — Revisor: O Sr. Ministro General Falconieri da Cunha — Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª R. M. — Apelados: Revaldo Aristóbulo Neuhaus Vieira, 2º Tenente do Exército, da 5ª Cia. de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 229, § 1º do C.P.M. e José de Barros Filho, civil, absolvido do crime previsto no art. 208 do C.P.M. (Adiado o julgamento por falta de quorum — 2º adiamento).

Foi a seguir, encerrada a sessão. Aham-se em mesa, os seguintes processos:

Correição Parcial: 627 (VM).
Recursos Criminais: 3.763 (AB) — 3.775 (AB) — 3.779 (AB) — 3.784 (AD).

2º adiamento:
Apelação 30.405 (AB-FC).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Primeira Turma

RESUMO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DO MÊS DE MARÇO DE 1959

Presidente: Ministro Astolfo Serra — Secretário: Dr. Eros Tinoco Marques

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira, Rômulo Cardim e Délio Maranhão, este último substituindo o Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde. O Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima compareceu em virtude de convocação.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo RR-3.796-58

Relator: Ministro Oliveira Lima. Revisor: Ministro Délio Maranhão. Recorrente: Cerâmica Sofia Pereira da Branca.

Recorrida: Onofre de Souza Aquino.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 3.964-58

Relator: Ministro Oliveira Lima. Revisor: Ministro Délio Maranhão. Recorrente: Mariano Franco & Filhos Ltda.

Recorrido: Eduardo Pichinin.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 3.486-53

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Oliveira Lima. Recorrente: João Arruda Leite.

Recorrido: Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Campinas.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima. O Sr. Ministro Mário L. de Oliveira requereu justificação de votos.

Processo nº 2.122-58

Relator: Ministro Astolfo Serra. Revisor: Ministro Rômulo Cardim. Recorrente: Empresa de Ônibus Alto da Mooca Ltda.

Recorrido: Antônio Teixeira Colaço.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e vencido o Senhor ministro Rômulo Cardim, revisor, negar-lhe provimento. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo nº 4.154-58

Relator: Ministro Oliveira Lima. Revisor: Ministro Délio Maranhão. Recorrente: Cia. de Automóveis Pereira Inácio.

Recorrido: Angelo Andrade.

Recurso de revista de decisão da 8ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se vencidos os Srs. Ministros Délio Maranhão, revisor, e Mário L. de Oliveira, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

Processo nº 12-59

Relator: Ministro Oliveira Lima. Revisor: Ministro Délio Maranhão. Recorrentes: Vicente Bueno Moraes e Severino Camilo Pontes.

Recorrida: Cia. Vidraria Santa Marina.

Recurso de revista de decisão da 5ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 3.679-53

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Oliveira Lima. Recorrente: Imapebra — Indústria de Madeiras, Comercial e Pecuária Cabral S. A.

Recorrido: Gil Ciriaco da Costa.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Pela recorrente falou o advogado Dr. Paulo Emílio Ribeiro Vilhena.

Processo n.º 3 776-58
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Oliveira Lima.
Recorrente: Laura Carvalho Alves.
Recorrido: Dorvalino Lilon.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, relator, conhecer do recurso, e, por unanimidade, negar-lhe provimento. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo n.º 3 777-58
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Oliveira Lima.
Recorrente: Meira S. A.
Recorrida: Fernando Nogueira Filho.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente. Após o julgamento deste processo retirou-se da sessão o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo n.º 2 392-58
Relator: Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Cotonifício São Francisco S. A.

Recorrido: José Pires de Campos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se adiar a proclamação do julgamento a fim de aguardar a presença do Sr. Ministro Celso Lana, em virtude de empate verificado.

Os Srs. ministros Astolfo Serra, relator, e Rômulo Cardim revisor, conheceram do recurso, e os Srs. Ministros Délio Maranhão e Mário Lopes de Oliveira, dele não tomaram conhecimento.

Processo n.º 2 353-58
Relator: Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Fábrica de Calçados "Suteris".

Recorrido: Joaquim Tavares.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se adiar a proclamação do julgamento em virtude do pedido de vista do Sr. Ministro Mário L. de Oliveira. A Turma, sem divergência, conheceu do recurso. Os Srs. ministros Astolfo Serra, relator, Rômulo Cardim, revisor, e Délio Maranhão deram provimento ao mesmo para absolver a recorrente da condenação imposta.

Processo n.º 3 113-58
Relator: Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Cia. de Parafusos e Metalúrgica Santa Rosa.

Recorrida: Jonas Terras.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim, revisor.

Processo n.º 3 144-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Eduardo Machado Lourenço.

Recorrido: Cell Pedro Osório S. A. — Indústria Comércio Agrícola.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, vencido o Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira, relator, negar-lhe provimento.

Processo n.º 2 945-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.
Recorrente: Haroldo Eiras.
Recorrida: S. A. Rádio Tupi.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, revisor.

Processo n.º 3 300-58
Relator: Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Cia. Telefônica Catarinense.

Recorrido: Manoel de Oliveira Rosa.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Rômulo Cardim, revisor, negar-lhe provimento.

Processo n.º 4 639-58
Relator: Ministro Délio Maranhão.

Arguinte: Transportes Aéreos Salvador Ltda.

Arguidos: Milton Pompílio de Figueiredo e Silva e outros.

Incidente de Falsidade.
Resolveu-se não conhecer do incidente, unânimeamente.

Processo n.º 600-53
Relator: Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Ministro Astolfo Serra.
Recorrente: Transportes Aéreos — Salvador Ltda.

Recorrido: Milton Pompílio Revaut de Figueiredo e Silva e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.

Resolveu-se adiar a proclamação do julgamento a fim de aguardar a presença do Sr. Ministro Celso Lana, em virtude de empate verificado quanto ao recurso da empresa. Os Srs. Ministros Délio Maranhão, relator, e Mário L. de Oliveira, não conheceram do recurso, e os Srs. Ministros Astolfo Serra, revisor, e Rômulo Cardim, dele tomaram conhecimento. O apelo dos reclamantes teve a sua apreciação adiada. Pela recorrente falou o advogado Dr. Luiz Leite Correia.

Processo n.º 2 737-58
Relator: Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Glória Leiva Bogram.

Recorrido: Paulo Birman.

Recurso de revista de decisão do TRT da 7.ª Região.

Resolveu-se adiar o julgamento a fim de convocar o Sr. Ministro Starling Soares para participar da votação, em virtude de haver o Senhor Ministro Délio Maranhão participado do julgamento no Tribunal Regional.

Processo n.º 2 441-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Francisco Pereira Novais.

Recorrida: Prefeitura Municipal de Marília.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 2 577-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: S. A. Cotonifício Gávea.

Recorrido: Amaro Batista Cumaru.

Recurso de revista de decisão da 15.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 3 145-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Condomínio do Edifício Alaplena.

Recorrido: Valdemar Isidoro de Souza.

Recurso de revista de decisão da 15.ª J.C.J. do D. Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 3 241-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Loja Brasileira de Preço Limitado S. A.

Recorrido: Crislida Pereira Campos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Rômulo Cardim, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo n.º 3 420-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrente: Ao Preço Fixo S. A. — Indústria e Comércio de Vestuários.

Recorrido: Virgínia Dias de Carvalho e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo n.º 3 141-53
Relator: Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Companhia Minas Fabril.

Recorrido: Lourdes Maria de Sousa.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Rômulo Cardim, revisor, negar-lhe provimento.

Processo n.º 3 462-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Indústria de Máquinas Textéis Ribeiro S. A.

Recorrido: Orlando Macedo.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira. Pelo recorrido falou o advogado Dr. Júlio Araújo.

Processo n.º 3 463-58
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Manoel Pedro Santiago.

Recorrido: Fábrica de Artefatos de Borracha Irmãos Romero Peres.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar que o Tribunal "a quo" julgue o recurso como entender de direito.

Processo n.º 3 482-58.
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: A. J. Renner S. A. — Indústrias de Vestuários.

Recorrido: Dida Mosin Araújo.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira, relator, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

As 16,40 horas foi encerrada a sessão.

Rio, 31 de março de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 1.ª Turma.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 14 DE ABRIL DE 1959

Processo TST. n.º AI — 630-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 2.ª Região.

Interessados: Ferragens Laminção Brasil Ltda. e Júlio Correia Lopes.

Processo TST. n.º AI — 705-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 2.ª Região.

Interessados: Elisa Martins Murano e Fábrica de Casimiras "Adamastor" S. A.

Processo TST. n.º AI — 715-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 2.ª Região.

Interessados: O'Aviano Carlos Barbosa e Castanho & Filho.

Processo TST. n.º AI — 80-59
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 6.ª Região.

Interessados: Aparecido Barbosa Campos e Banco do Comércio e Ind. de S. Paulo S. A.

Processo TST. n.º AI — 114-59
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 5.ª Região.

Interessados: The First National City Bank Of New York e Nivaldo Mendes Martins.

Processo TST. n.º AI — 754-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente da 19.ª J.C.J. de S. Paulo.

Interessados: Irmãos Daud & Cia. Ltda. e Benedito Ferreira de Araújo.

Processos TST. n.º AI — 780-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 1.ª Região.

Interessados: Administradora Técnica e Comercial S. A. e Liberato Monteiro.

Processo TST. n.º AI — 812-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 2.ª Região.

Interessados: Luciano Alberto (Ortopedia) e Mário Fieno.

Processo TST. n.º RR — 2.250-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Interessados: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor e Nascimento Pinto e outros.

Processo TST. n.º RR — 3.147-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 6.ª Região.

Interessados: Cotonifício Othon Bezerra de Mello S.A. e Teonila Maria dos Santos.

Processo TST. n.º RR — 94-59
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 6.ª J.C.J. de S. Paulo.

Interessados: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. e José da Costa Pereira e outros.

Processo TST. nº RR — 125-59
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 5ª Região.
Interessados: Móveis Martins Ltda. e Alfredo José de Almeida.

Processo TST. nº RR — 3.792-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.

Interessados: Prefeitura Municipal de Nilópolis e Antônio Maurício dos Santos e outros.

Processo TST. nº RR — 3.870-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 6ª J.C.J. de S. Paulo.
Interessados: Comércio e Indústria de Caramelões "Garibaldi" Ltda. e Maria Martins.

Processo TST. nº RR — 3.842-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: J. R. Carvalho Filho e Emanuel Mateus.

Processo TST. nº RR — 3.150-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 6ª Região.
Interessados: Pedro José da Silva e Cia. de Tecidos Paulista.

Processo TST. nº RR — 3.179-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 6ª Região.
Interessados: Lojas Brasileiras de Preço Ltda. S.A. e Antenor Augusta de Aguiar Silva.

Processo TST. nº RR — 238-59
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 7ª Região.
Interessados: Cotonificio Cândido Ribeiro Lima e Nelcy Guimarães Martins.

Processo TST. nº RR — 3.859-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 3ª Região.
Interessados: Manoel Consulmano e José Pedrotti e Cia. Industrial e Construtora Pantaleone Arcuri.

Processo TST. nº RR — 3.864-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 3ª Região.
Interessados: Benedito Capistrano Almeida e Gonçalo Borger.

Processo TST. nº RR — 3.920-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: José Joaquim do Nascimento e Joaquim A. Teixeira.

Processo TST. nº RR — 3.210-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Eurico Silva e Cia. Uisnas Nacionais.

Processo TST. nº RR — 3.399-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Rêde Ferroviária Federal S. A. (Estrada de Ferro Leopoldina) e Parajara Vale.

Processo TST. nº RR — 3.508-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. de S. Paulo.
Interessados: Eletro Metalúrgica Jomar Ltda. e Sílvio Marconato.

Processo TST. nº RR — 3.953-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: Laurindo Machado da Silva e Antônio de Almeida e Cia. Brasileira de Alumínio.

Processo TST. nº RR — 3.999-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Cássio Muniz S.A. — Importação e Comércio e Geraldo José da Silva.

Processo TST. nº RR — 4.003-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 4ª Região.
Interessados: Cia. Swift do Brasil S. A. e Joaquim Pedro Vaz Filho.

Processo TST. nº RR — 4.007-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. de São Paulo.
Interessados: Martinho Paulo do Vale e Cia. Refrigerantes Crush de São Paulo.

Processo TST. nº RR — 4.025-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 13ª J.C.J. de São Paulo.
Interessados: Hilda Matias Pavani e Textil Santa Fé S. A.
Visto — Rio, 8-4-1959 — Eros Tinoco Marques, Servindo como Secretário.

Segunda Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 13 DE ABRIL DE 1959 (SEGUNDA-FEIRA).

Processo TST. nº AI — 22-59
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 5ª Região.

Interessados: Otto Eilian e Antônio Rodrigues de Oliveira.

Processo TST. nº AI — 28-59
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 2ª Região.

Interessados: Paulo Pederczoli e Reynaldo Beribili e Antônio Simões.

Processo TST. nº AI — 667-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 3ª J.C.J. de Belo Horizonte.

Interessados: Comércio e Indústria de Máquinas Elétricas e Afrodísio Alves da Silva.

Processo TST. nº AI — 812-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis.

Interessados: Antônio Mendonça Amorim e Sociedade Agrícola Augusto Hauser Filho, Ltda.

Processo TST. nº AI — 703-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Café e Bar São José Ltda. e Laurentino José Gonçalves Ferreira.

Processo TST. nº AI — 744-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 2ª Região.

Interessados: Antônio Albrício Martins Pedrão e Fábrica de Cigarros Sudan S. A.

Processo TST. nº AI — 795-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 5ª Região.

Interessados: Empresa Editora Estado da Bahia e José Expedito Nascimento e outros.

Processo TST. nº RR — 3.432-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.

Espécie: Recursos de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.

Interessados: Mara Cecy da Silva e Cia. Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Bangú).

Processo TST. nº RR — 3.626-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.

Interessados: Irineu Pinto de Almeida e Conexões de Ferro Foz S.A.

Processo TST. nº RR — 3.852-53
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 3ª Região.

Interessados: Empresa Central de Engenharia e Construções Ltda. (E. C. E. C.) e Amador Firmino Braga.

Processo TST. nº RR — 3.892-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.

Interessados: Cia. de Transportes Comercial e Importadora e Manoel de Souza.

Processo TST. nº RR — 3.904-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: S. A. Indústria Votantim e Maria do Carmo Martins.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.

Interessados: Francisco Fré e outros e Construtora Alfredo Mathias S.A.

Processo TST. nº RR — 2.674-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 3ª Região.

Interessados: Casa Artur Haas, Com. e Indústria S. A. e Waldyr Jesus de Godoy.

Processo TST. nº RR — 3.372-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 11ª J.C.J. de São Paulo.

Interessados: Cotonificio Guilherme Giorgi S.A. e Irene dos Santos Campoy.

Processo TST. nº RR — 3.389-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. do Distrito Federal.

Interessados: Laert Siqueira e Empresa Brasileira de Instalações Ltda.

Processo TST. nº RR — 908-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho (menor Cipriano Corrêa Soares) e Fábrica de Saltos Pinheiro Ltda.

Processo TST. nº RR — 1.052-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.

Interessados: Gilda Vieira Machado Pragana e Estrada de Ferro Leopoldina.

Processo TST. nº RR — 1.211-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.

Interessados: Berenice Castanheira e Colégio Sacre Couer de Marie.

Processo TST. nº RR — 1.492-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 3ª J.C.J. de São Paulo.

Interessados: Mário Emílio da Cunha e outros e Indústria de Tapetes Atlântida.

Processo TST. nº RR — 1.773-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.

Interessados: Instituto Pinheiro Produtos Terapêuticos e Armindo Falcão Filho.

Processo TST. nº RR — 2.036-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 3ª Região.

Interessados: Leonídio Alves da Fonseca e Serviços de Entregas Rápidas (SER).

Processo TST. nº RR — 3.790-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 13ª J.C.J. do Distrito Federal.
Interessados: Guarda Móveis Gato Preto Ltda. e José Carneiro Pinheiro.

Processo TST. nº RR — 3.930-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: João Alegro Pereira Bravo Henrique e outro e Banco Borges S. A.

Processo TST. nº RR — 3.935-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: Antônio Augusto Trigo e São Paulo Alpargatas S. A.

Processo TST. nº RR — 3.952-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: Osiris Dias de Oliveira e Geraldo José Soares e outros.

Processo TST. nº RR — 3.972-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Industrial Licoreira Fernandes, Barata & Cia. Ltda. e João Francisco.

Processo TST. nº RR — 3.409-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Espécie: Recurso de revista de decisão da Junta de C. e Julgamento de Campinas.
Interessados: Joel Augusto Meira e Fiação Campinas S.A.

Processo TST. nº RR — 3.423-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Margarida Pinho Carpes e Serv. Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI.

Processo TST. nº RR — 3.701-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Ondino Silva Corrêa e Nacional Transportes Aéreos S. A.

Processo TST. nº RR — 3.702-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Adília da Conceição Lino e outros e Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.

Processo TST. nº RR — 2.092-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 8ª J.C.J. do Distrito Federal.
Interessados: Construtora Michel Tranjan Ltda. e Alcebiades Souza Barreto.

Processo TST. nº RR — 2.094-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Lopo Gil Ribeiro Filho e Sul América Cia. Nacional de Seguros de Vida.

Processo TST. nº RR — 2.103-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 4ª Região.
Interessados: Carlos Fritscher e Antônia Fagundes dos Santos.

Processo TST. nº RR — 2.193-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 2ª J.C.J. de São Paulo.
Interessados: Fábrica de Pinceis "Tigre" S.A. e Antônio Martins dos Santos Filho.

Processo TST. nº RR — 2.253-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: Floriano Peixoto Chagas da Costa e Indústrias Cerâmica Cerqueira Leite S. A.

Processo TST. nº RR — 2.325-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: João Felipe e outros e Estrada de Ferro Leopoldina.

Processo TST. nº RR — 3.979-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: Joaquim Pinto Rebelo e Valdevino Cândido dos Santos e outros.

Processo TST. nº RR — 3.990-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Construtora Potiasstú Ltda. e Horácio Vitoirino da Silva.

Processo TST. nº RR — 3.994-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piracicaba.
Interessados: Máquinas Agrioclas Romi S.A. e Mário de Andrade.

Processo TST. nº RR — 4.015-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 4ª J.C.J. do Distrito Federal.
Interessados: Maria Madalena Nunes e Fábrica de Capas Salomão Dubovski.

Processo TST. nº RR — 4.066-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 4ª Região.
Interessados: Peres & Cia. Ltda. e Júlio de Assis Pereira.

Processo TST. nº RR J 4 072-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 15ª J.C.J. do Distrito Federal.
Interessados: Enrico Guarneri, Indústria e Comércio S.A. e José Lopes da Cunha Ribeiro.

Processo TST. nº RR — 3.718-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: Curtume Franco Brasileiro S. A. e Brasília Grané.

Processo TST. nº RR — 3.775-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1ª Região.
Interessados: Indústria de Marmorite Imperial Ltda. e Carlos Firmo dos Santos.

Processo TST. nº RR — 3.799-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: Fundação Apoio Ltda. e Atílio Antônio Rosini.

Processo TST. nº RR — 2.328-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (E. F. Leopoldina) e Amaro Alves de Lima e outros.

Processo TST. nº RR — 2.386-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.
Interessados: Eduardo Pedro de Carvalho e João Silva Castro.

Processo TST. nº RR — 2.398-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2ª Região.
Interessados: Reinaldo Teixeira e outros e Fiação Sul Americana S.A.

Processo TST. nº RR — 2.456-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 12ª J.C.J. de S. Paulo.
Interessados: Gráfica Editora Brasileira Ltda. e Dalva Richini.

Processo TST. nº RR — 2.612-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 18ª J.C.J. de S. Paulo.
Interessados: Manoel Kherlakin S. A. — Ind. e Comércio de Colçados e Waldomir Silveira e Sebastião Nogueira da Silva.

Processo TST. nº RR — 2.625-58
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J.J. de S. Paulo.
Interessados: S. A. Ind. R.F. Martarazzo e Aistides Vieira.
Rio, 8 de abril de 1959 — Visto — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2ª Turma.

Secretaria

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 7-4-59

Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3.º § 1.º, Lei número 3.396).

N.º 1.538-59 (368-58-AI) — Requerente: Antônio Américo Valadares; Recdo.: Cia. Hidro Elétrica Fabril de Nazaré — Bahia.

N.º 1.541-59 (1.566-58-RR) — Recte.: Heinz Ring; Recdo.: Bopp e Reuter do Brasil. — Válvulas e Medidores Ltda. — S. Paulo

N.º 1.542-59 (2.969-58-RR) — Recte.: Petersen Irmãos e Cia. Limitada — S. Paulo; Recdo.: Hugo Fernandes Lopes.

RETIFICAÇÕES

No termo da Terceira Audiência realizada em 18 de março de 1959, publicada no "Diário da Justiça", em 25 de março de 1959.

Pág. 3.429 — 3.ª coluna
Onde se lê:

TST 150-58 — TRT da 2ª Região. Embargante: Roberto Albin Klein. Embargado: G. Madalozza S. A., etc. ...

Leia-se:

TST 150-58 — TRT da 4ª Região. Embargante: Roberto Albin Klein. Embargado: G. Madalozza S. A., etc. ...

Pág. 3.430 — 2.ª coluna
Onde se lê:

TST 613-58 — TRT da 7ª Região. Agravante: José Teixeira de Oliveira, etc. ...

Leia-se:

TST 613-58 — TRT da 7ª Região. Agravante: José Teixeira de Pinheiro, etc. ...

Onde se lê:

TST 652-58 — 1.ª J.C.J. de Santos. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. Agravado: Zenon Nunes Oliveira, etc. ...

Leia-se:

TST 652-58 — 1.ª J.C.J. de Santos. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. Agravado: Zenon Nunes Oliveira, etc. ...

Pág. 3.430 — 4.ª coluna
Onde se lê:

TST 483-58 — TRT da 2ª Região, etc. ...

Leia-se:

TST 463-58 — TRT da 2ª Região, etc. ...

Pág. 3.431 — 2.ª coluna
Onde se lê:

TST 1.418-58 — TRT da 4ª Região. Recorrente: Eledivina Alves Gomes Ives Sousa e Malharia Caxiense Ltda., etc. ...

Leia-se:

TST 1.418-58 — TRT da 4ª Região. Recorrente: Eledivina Alves Sousa e Malharia Caxiense Limitada etc. ...

Pág. 3.431 — 4.ª coluna
Onde se lê:

TST 1.756-58 — 7ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: ráfica Itahy. Recorrido: Mario Batista Fernandes, etc. ...

Leia-se:
TST 1.796-58 — 7.^a JCI de São Paulo. Recorrente: Gráfica Stany Recorrida: Maria Batista Fernandes, etc. ...

Pág. 3.432 — 1.^a coluna
Onde se lê:
TST 1.852-58 — TRT da 1.^a Região, etc. ...

Leia-se:
TST 1.832-58 — TRT da 1.^a Região, etc. ...

Onde se lê:
TST 1.526-58 — 16.^a JCI de São Paulo, etc. ...

Leia-se:
TST 1.926-58 — 16.^a JCI de São Paulo, etc. ...

Onde se lê:
TST 1957-58 — TRT da 8.^a Região. Recorrente: S.A. Ittar Irmãos, etc. ...

Leia-se:
TST 1937-58 — TRT da 8.^a Região. Recorrente S. A. Bittar Irmãos, etc. ...

Pág. 3.432 — 4.^a coluna
Onde se lê:

TST 2.317-58 — Juízo de Direito da Comarca de São Roque Recorrido Antônio Ferreira da Silva, etc. ...

Leia-se:
TST 2.317-58 — Juízo de Direito da Comarca de São Roque Recorrente. Cia. Brasileira de Alumínio. Recorrido Antônio Ferreira da Silva, etc. ...

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Distrito Federal

ACÓRDÃO

C. D. 1.429-56

Relator — Conselheiro Octávio Babo Filho.

EMENTA

Embargos contra decisão absolutória. Tempestivos, mas improcedentes, à falta de argumentos que conduzam ao desacerto da decisão embargada.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Disciplinar número 1.239, ora em grau de embargos manifestados contra a decisão de fls. 20, que concluiu pelo arquivamento da reclamação movida contra dois advogados e um solicitador:

Acorda o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Distrito Federal) em rejeitar a preliminar de intempestividade dos embargos, pelos votos dos Conselheiros Octávio Babo Filho — Pedrívio Guimarães — Frederico Nunan — Edgard da Costa Bello — Arno Von Muehlen e Osvaldo Resende, vencidos os Conselheiros Valle Costa — Luiz Mendes de Moraes Neto — Jorge Lafayette — Valled Perry e Rocha Moreira, e, em seu merecimento, rejeitar ditos embargos, à unanimidade. E assim decide pelos motivos constantes do parecer de fls. 47v., nestes termos:

Não acolho a preliminar de intempestividade. O dia 7 de março (data da ciência do Ac. embargado) incidu em sexta-feira: sábado não há expediente no Conselho, — sendo razoável, portanto, o recorrendo no dia 18, o fez em tempo hábil.

No merito, tenho por incensurável o Acórdão embargado, cujas razões de decidir são as constantes do parecer de fls. 6 e 7, da lavra do erudito Dr. Raimundo Lopes Machado,

Pág. 3.435 — 4.^a coluna

Onde se lê:

TST 3.249-58 — 12.^a JCI de São Paulo etc. ... Decisão: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando a sentença recorrida mandar que contra se a proferida, sob a presidência do mesmo juiz que sentenciou em primeira instância.

Leia-se:

TST 3.249-58 — 12.^a JCI de São Paulo etc. ... Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando a sentença recorrida, mandar que contra seja proferida, sob a presidência do mesmo juiz que sentenciou em primeira instância.

Onde se lê:

TST 3.254-58 — TRT da 1.^a Região, etc.

Leia-se:

TST 3.334-53 — TRT da 1.^a Região, etc.

Leia-se:

TST 3.232-53 — TRT da 1.^a Região. Recorrente: Viação Automotobilitica Nova Iguaçu Ltda. Evanil. Recorrido: José de Andrade (3.^a 1739-58)

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o E. Tribunal a quo julgue o recurso ordinário, como de direito, unânimemente.

que examinou o assunto com inexcelável proficiência.

Os embargados não cometeram qualquer ilícito profissional e a embargante, ao invés de procurar contestar os sólidos fundamentos do parecer de fls. 6 e 7, que serviu de arrimo ao Ac. embargado, continua a bater na mesma tecla, apenas alegando, mas nada provando.

Sala das Sessões, 19 de março de 1959. — **Oswaldo Murgel Rezende**, Presidente. — **Octávio Babo Filho**, Relator.

Aprovado o acórdão. S.S. 19 de março de 1959. — **Oswaldo Murgel Rezende**.

ACÓRDÃO

C. D. 1.309-56

Relator — Conselheiro Octávio Babo Filho.

Emenda — Retenção incomprovada de documento. Peculiaridade do caso. Arquivamento, com o cancelamento da anotação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Disciplinar número 1.309:

Acorda o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Distrito Federal), por unanimidade, em arquivar a reclamação com o cancelamento da anotação na ficha do arguido, pelos fundamentos aduzidos no parecer de fls. 41-43, integrante do presente acórdão:

“O reclamado não nega lhe haja sido entregue a mencionada promissória; afirma, todavia, que a devolveu à reclamante, com os demais documentos que lhe haviam sido deixados para exame.

Assim, e se se fosse aplicar o presente caso, em seus exatos termos, a norma do art. 209, § 2º, do diploma processual, claro que se havia de impor ao reclamado a obrigação de

provar a devolução da promissória à reclamante.

E, atento a que tal prova não foi produzida, caso seria então de se considerar o documento em poder do reclamado ou extraviado por ele.

Coere, porém, que esse caso se reveste de peculiaridades e não pode ser solucionado de maneira tão simplória e com assento em raciocínio tão fraco.

Considere-se, em primeiro lugar, que a própria reclamante — confirmando, neste passo, alegação do reclamado — esclarece tratar-se de promissória muito antiga, emitida em 1931, tudo fazendo acreditar, a menos que o vencimento da mesma se operasse mais de 15 anos depois (e isto seria inaceitável), que já se tratava de título alcançado pela prescrição quando levado ao escritório do reclamado em 1956, nada menos de 22 anos depois da emissão!

A reclamante, não querendo e não podendo fugir a essa evidência, concessa que tal título tem para ela suma importância histórica” (v. folhas 37).

Tem seria crível que o reclamado, tendo devolvido à reclamante todos os demais documentos, fosse guardar em seu arquivo a mencionada promissória, que não havia de ter — para ele, reclamado, nem se presume tal — qualquer valor histórico.

Tenho para mim que o reclamado não tinha razões para conservar em seu poder a promissória em apreço.

E a recomendação inserida na Seção 4º, inciso II, letra a, do Código de Ética Profissional, reforça o meu convencimento:

“E aconselhável que o advogado: a) restitua ao cliente os papéis de que não precise”.

O reclamado não tinha porque manter essa promissória em seu arquivo, pois dela não precisava, evidentemente. Presunção: devolveu-a à reclamante.

Dir-se-á que o reclamado não exigiu recibo de entrega, o que é verdade. Mas isto é o que há de mais comum e a reclamante não diz que houvesse assinado recibo de entrega dos outros documentos.

Lembre-se, ainda, que o reclamado poderia ter simplificado a sua defesa, e de muito, se houvesse negado a entrega a ele, em qualquer tempo, da citada promissória.

Admitindo-se, todavia, a hipótese de extravio, pelo reclamado, da nota promissória, dois fatos são indubitáveis: 1º) não teria ele agido dolosamente, pois não se aponta a vantagem que a ele traria tal maneira de proceder; 2º) nenhum prejuízo daí adviria para a reclamante, que atribui ao mencionado documento, como lembrado, valor apenas histórico.

Sou, em tais condições, pelo arquivamento da reclamação.

Sala das Sessões em 19 de março de 1959. — **Oswaldo Murgel Rezende**, Presidente. — **Octávio Babo Filho**, Relator.

Aprovado o acórdão. S.S. 19 de março de 1959. — **Oswaldo Murgel Rezende**, Presidente.

ACÓRDÃO

C. D. 1.443-58

Relator (designado): Conselheiro Octávio Babo Filho.

Ementa

Adogados e funcionários do Juízo devem-se respeito recíproco. Falta do advogado a preceito do Cód. de Ética, mas considerada escusável pelo Conselho, à vista das circunstâncias especiais do caso. — Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar n. 1443:

Trata-se de Representação de Juiz contra advogado, encaminhando ao Conselho cópia de petição aquirida por um escrevente, em que este se queixava de falta de urbanidade do arguido no trato com ele, serventuário.

Considerando o que se contém no parecer de fls. 31 e verso, adotado como razão de decidir:

“O arguido teve a coragem — louvável, sem dúvida — de reconhecer que se excedeu, muito embora sem nenhum sentido ou intuito de injúria”, acrescentando penitenciar-se perante o reclamante.

Claro que ninguém endossaria o procedimento do arguido. Tanto que ele é o primeiro a manifestar-se arrependido e, em sua defesa, longe de procurar sofismar os fatos, confessou-os nobremente.

“Destarte, a pena de advertência, sugerida pelo eminente Conselho Reclamador, não seria despropositada, porque com assento na Seção 5.^a, inciso 1, letra a, do Código de Ética Profissional.

Trata-se, porém, de antigo profissional, merito ha quase 20 anos, e cuja ficha nada acusa capaz de desazonar-lo. O lamentável episódio — fato isolado em tão longa vida de advogado militante — teve lugar ou resultou de momento de má inspiração, quando não pode ele dosar a reação, que talvez se impusesse, a expressão do reclamante:

“... não há necessidade de encerrar com o senhor porque não estou falando com mulher” (fls. 4). Assentamento momentâneo, “do qual só se deu conta depois de passada a ira de que se viu possuído”, para usar as próprias expressões do reclamado (fls. 3).

Propoño, em tais condições, se aplique, *in casu*, a norma do art. 160 do Regimento Interno, que entendo ter lugar mesmo a esta altura do processo.

Se ficar vencido neste entendimento, e atendendo a que considero escusável a falta (art. 27, parágrafo único, do Regulamento), sou pelo arquivamento da Reclamação”.

Considerando que, segundo entendimento do Conselho a que acabou por aderir o autor do pronunciamento limnas atrás transcrito, não e de se aplicar a norma do art. 160 do Regimento Interno se já existe Reclamação ou Representação em curso, notadamente se, como no caso em tela, a Representação já se encontrar em fase de julgamento;

Considerando o mais que do processo consta:

Acorda o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Distrito Federal), em arquivar a Representação, atento a que a falta praticada pelo arguido tem caráter escusável, levando-se em conta as peculiaridades do incidente e, sobretudo a longa vida profissional do mesmo arguido sem que a sua fôlha de notícia de qualquer punição, e isto pelos votos dos Conselheiros Octávio Babo Filho, Valle Costa, Luiz Mendes de Moraes, Frederico Nunan, Osvaldo Magnon, Valled Perry, Motta Maia e Arno Von Muehlen, vencidos os Conselheiros Pedrívio Guimarães, Vizeu Gil, Egberto Miranda, Costa Bello, Jorge Lafayette e Osvaldo Resende, que aplicavam ao arguido a pena de advertência.

Sala das Sessões, 19 de março de 1959. — **Oswaldo Murgel Rezende**, Presidente. — **Octávio Babo Filho**, Relator designado.

Aprovado o Acórdão — S. S. em 19 de março de 1959. — **Oswaldo Murgel Rezende**, Presidente.